



# Câmara Municipal

## da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 3644/2019  
Data: 30/08/2019 Horário: 17:37  
Legislativo - PAR 237/2019

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 88/2019

Altera a Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública no Município e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende alterar a Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública no Município e dá outras providências, acrescentando a obrigatoriedade de publicação dos responsáveis pelo plantão.

Na justificativa, o proponente narra que *“as alterações da Ementa e Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, estão sendo realizadas com a finalidade de proporcionar aos pacientes informações importantes, facilitando seu acesso, dando transparência aos serviços prestados e mais segurança no atendimento e acesso à informação, assegurando direitos básicos do cidadão”*.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

#### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, e 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XXII, 80 e 82, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

interesse social e de saúde pública, envolvendo uma maior publicidade e transparência dos atos da administração pública municipal, a fim de permitir o conhecimento, informação, fiscalização e o controle social sobre os serviços de saúde existentes.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei nº 88/2019.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 88/2019.

Ibatinga, em 30 de agosto de 2019.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão

Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão

